



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

EMENDA Nº

001

AO PROJETO DE LEI Nº 038/18

Dê-se ao *caput* do art. 2º do Projeto de Lei nº 038/18 a seguinte redação:

“Art. 2º Para os efeitos desta lei, serão considerados como cursos de primeiros socorros aqueles ministrados por entidades e instituições especializadas ou pela Polícia Militar do Estado de São Paulo.”

23 FEV. 2018


Sala de reuniões das comissões,



José Carlos Porsani
Presidente da CJLR



Cabo Magal Verri
Membro da CJLR



Thainara Faria
Membro da CJLR